



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 85200/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Duas Estradas

DATA DE ENTRADA: 18/07/2024

ASSUNTO: Licitação - 00002/2024 - Concorrência (Lei Nº 14.133/2021) - Construção do Palacete Francisco Costa, no Município de Duas Estradas - PB.

INTERESSADOS:
Joyce Renally Felix Nunes
Luis Carlos Malaquias da Silva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS



CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240712CE00002

CONTRATO Nº 00102/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS E ÂNCORA CONSTRUTORA LTDA., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS - Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, CNPJ nº 08.787.012/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Joyce Renally Felix Nunes de Figueiredo, Brasileira, Casada, Funcionaria Publica, residente e domiciliada na Fazenda São Francisco, SN - Zona Rural - Duas Estradas - PB, CPF nº 090.407.504-40, Carteira de Identidade nº 3.570.572 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ÂNCORA CONSTRUTORA LTDA. - RUA PRESIDENTE NILO PEÇANHA, 211, SALA 102, BESSA - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 44.459.047/0001-93, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência nº 00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 76, de 14 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Construção do Palace Francisco Costa, no Município de Duas Estradas - PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência nº 00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizada sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 899.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Empreitada: Construção do Palacete Francisco Costa, no Município de Duas Estradas - PB conforme Projeto.	Obra	1	899.000,00	899.000,00
					899.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Assinatura 62

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

06.00 - 13.391.2003.1010 - 500 - 4.4.90.51.01;

06.00 - 13.391.2003.1010 - 700 - 4.4.90.51.01;

06.00 - 13.391.2003.1010 - 701 - 4.4.90.51.01.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Conforme execução de cada etapa [serviços], mediante boletim de medição advindo de fiscalização de profissional competente em conformidade ao cronograma de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 15 (quinze) dias;

b - Conclusão: 8 (oito) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 8 (oito) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18;
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei;
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

[Assinaturas manuscritas]

- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD;
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Duas Estradas - PB, 28 de Agosto de 2024.

TESTEMUNHAS

Ammanda Firmino dos Santos
000.093.914-52

Maria Gabriela de Aguiar Amorim
087.237.888-66

PELO CONTRATANTE

Joyce Renally Felix Nunes de Figueiredo
Joyce Renally Felix Nunes de Figueiredo
Prefeita Constitucional
090.407.504-40

PELO CONTRATADO

Ancora Construtora Ltda.
ANCORA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 44.459.047/0001-93

Paulina @



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS

Criado pela Lei Municipal nº 42/2000, de 21 de dezembro de 2000.

Duas Estradas/PB

28 de Agosto de 2024



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

PORTARIA Nº 0188/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR
E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 3º do Decreto nº. 86, de 26 de janeiro de 2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 8º e Art. 9º do Decreto nº. 86, de 26 de janeiro de 2024, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 00102/2024 que entre si celebram o Município de Duas Estradas e a Empresa Âncora Construtora Ltda., cujo objeto é a Construção do Palacete Francisco Costa, no Município de Duas Estradas – PB.

- I – Gestor(a) do Contrato: Paulo Diniz Cabral da Cruz;
- II – Gestor(a) Suplente do Contrato: Amanda Firmo dos Santos;
- III – Fiscal Titular do Contrato: Josilene Felix Nunes;
- IV – Fiscal Suplente do Contrato: Maria Isaura dos Santos.

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 28 de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 28 de Agosto de 2024.

JOYCE RENALLY FELIX NUNES DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

RECEBIMENTOS:

Gestor: _____

Gestor Suplente: _____

Fiscal: _____

Fiscal Suplente: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS

Criado pela Lei Municipal nº 42/2000, de 21 de dezembro de 2000.



Duas Estradas/PB

28 de Agosto de 2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Construção do Palace Francisco Costa, no Município de Duas Estradas - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00002/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:

06.00 - 13.391.2003.1010 - 500 - 4.4.90.51.01;

06.00 - 13.391.2003.1010 - 700 - 4.4.90.51.01;

06.00 - 13.391.2003.1010 - 701 - 4.4.90.51.01.

VIGÊNCIA: até o dia 28/04/2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Duas Estradas e:

CT Nº 00102/2024 - 28/08/2024 - ÂNCORA CONSTRUTORA LTDA. - R\$ 899.000,00.

Rua do Comércio, 23, Centro, Duas Estradas/PB – CEP: 58.265-000
Tel: (83) 3265 1030 – E-mail: prefeitura@duasestradas.pb.gov.br
CNPJ: 08.787.012/0001-10

Resilva @

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos profissionais de sonorização e iluminação, conforme especificações do termo de referência, para atender a diversas Secretarias deste Município; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: MUSICAL ELETRO SOM EIRELI - R\$ 604.200,30. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 28 de agosto de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 49/2024

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB comunica a todos os interessados que o Pregão Eletrônico 49/2024, tendo como objeto: Aquisição de material para Brinquedoteca para atender as demandas das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino deste Município. Que tinha data de abertura prevista para o dia 06/09/2024 às 08:00 horas fica adiado para o dia 10/09/2024 às 08:00 horas necessitando da retirada do adendo ao edital contendo as modificações. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3441-1383. Adendo: www.catoleodorocha.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catolé do Rocha - PB, 28 de Agosto de 2024

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC para eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, tipo ORE 2, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário dos estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminhos da Escola. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 32/2024. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb/FNDE e outros; 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0008.1015 - Aquisição de Transporte Escolar; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental-Fundeb 30%; 12.361.0041.2286 - Manut. dos Recursos do VAAT - Fundeb 30% - Investimento; 449052.00 - Equipamento e Material Permanente; 449052.48 - Veículos Diversos; 449052.99 - Outros Materiais Permanente. Vigência até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 141/2024 - 12/08/2024 - ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. - R\$ 398.500,00.

Catolé do Rocha-PB, 27 de Agosto de 2024

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITOPrefeitura Municipal
de Catolé

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE TRECHOS DE VIAS NO BAIRRO ULISSÉS GUIMARÃES E NO BAIRRO JOÃO VINO DESTES MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSE CREZIO LOPES FILHO - R\$ 410.000,00.

Cuité - PB, 27 de Agosto de 2024

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
PREFEITOPrefeitura Municipal
de Cuité de Mamanguape

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 4X2, FABRICAÇÃO NACIONAL, TETO ALTO, COM NO MÍNIMO 12M², ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A; NOVO E 0 KM; VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 10 301 4280 1023 Aquisição de Veículo Para a Saúde. Fonte: 17100000 Transferências Especial do Estado 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Mu-

nicipal de Cuité de Mamanguape e: CT Nº 00314/2024 - 28.08.24 - MAIS TRUCK COMÉRCIO DA CAMINHÕES LTDA - R\$ 330.000,00.

HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITOPrefeitura Municipal
de Duas Estradas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Construção do Palace Francisco Costa, no Município de Duas Estradas - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00002/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:

06.00 - 13.391.2003.1010 - 500 - 4.4.90.51.01;

06.00 - 13.391.2003.1010 - 700 - 4.4.90.51.01;

06.00 - 13.391.2003.1010 - 701 - 4.4.90.51.01.

VIGÊNCIA: até o dia 28/04/2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Duas Estradas e:

CT Nº 00102/2024 - 28/08/2024 - ÂNCORA CONSTRUTORA LTDA. - R\$ 899.000,00.

Prefeitura Municipal
de Guarabira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00066/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00066/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CERÂMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: OSVALDO R AGRADA DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS - R\$ 23.388,00.

Guarabira - PB, 28 de Agosto de 2024

MARCUS DIOGO DE LIMA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00066/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERÂMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 28/08/2024.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

OBJETO: Prorrogação por mais 04 (quatro) meses, contados do término do prazo de vigência do Termo de Contrato de nº 00333/2023 datado de 05/05/2023 e com término de vigência em 31/12/2023, e ac Primeiro Termo Aditivo com vigência até 30/04/2024 e ao Segundo Termo Aditivo com vigência até 29/08/2024 celebrado inicialmente entre as partes, objetivando Contratação de empresas especializadas em serviços de saúde, para atender aos municípios que recebem atendimento pelo SUS, Secretaria Municipal de Saúde, município de Guarabira-PB.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA - HARLANNE HERCULANO MARINHO.

CONTRATADA: UNIDADE RADIOLÓGICA CLÍNICA LTDA - CNPJ: 02.409.559/0001-03 - JULIANA DA NOBREGA AMORIM

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de serviços de caráter contínuo e essencial para a população do município, bem como considerando a vantajosidade para a Administração.

REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA TERMO ADITIVO: 28/08/2024

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 28/12/2024

OBS: Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

HARLANNE HERCULANO MARINHO
GESTORAEXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

OBJETO: Prorrogação por mais 04 (quatro) meses, contados do término do prazo de vigência do Termo de Contrato de nº 00334/2023 datado de 05/05/2023 e com término de vigência em 31/12/2023, e ac Primeiro Termo Aditivo com vigência até 30/04/2024 e ao Segundo Termo Aditivo com vigência até 29/08/2024 celebrado inicialmente entre as partes, objetivando Contratação de empresas especializadas

Impresso per conto di

ado em 11/12/2024 14:03. Validação:

AA5E.25AE.D5C6.6344.5DF8.AEE

3.662E.BEE8.

134



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE TRECHOS DE VIAS NO BAIRRO ULISSES GUIMARÃES E NO BAIRRO JOÃO VINO DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSE CREZIO LOPES FILHO - R\$ 410.000,00.

Cuité - PB, 27 de agosto de 2024.
CHARLES CRISTIANO INACIO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Construção do Palace Francisco Costa, no Município de Duas Estradas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.00 - 13.391.2003.1010 - 500 - 4.4.90.51.01; 06.00 - 13.391.2003.1010 - 700 - 4.4.90.51.01; 06.00 - 13.391.2003.1010 - 701 - 4.4.90.51.01. VIGÊNCIA: até o dia 28/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Duas Estradas e: CT Nº 00102/2024 - 28/08/2024 - ÂNCORA CONSTRUTORA LTDA. - R\$ 899.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024. OBJETO: Construção de um Campo de Futebol nas margens da PB-054, no Município de Itabaiana/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 14.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL 27.812.2005.1051 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL/PELADA 3.3.90.93.01 INDEZIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES R\$ 1.000,00 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 67.784,63 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 893.855,00 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R\$ 100.000,00 CONVÊNIO FDE Nº 034/2024. VIGÊNCIA: até 23/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e: CT Nº 00166/2024 - 26.08.24 - SANTA FE CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 28.561.917/0001-84. R\$ 721.229,72.

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Eletrônica nº 5/2024. Objeto: Obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas ruas Vereador Luiz Martins de Carvalho e Floriano Peixoto, no município de Itabaiana/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CONTROLE 15.451.2006.1009 PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS, CONSTRUIR/AMPLIAR CALÇADAS E MEIO FIO 500 Recursos não Vinculados de Impostos - R\$ 5.000,00 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F R\$ 1.0000,00 73 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES F R\$ 350.000,00 CONTRATO DE REPASSE Nº 934879/2022/MDR/CAIXA. VIGÊNCIA: até 14/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e: CT Nº 00162/2024 - 16.08.24 - CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA. CNPJ: 23.407.509/0001-59. R\$ 1.742.633,06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA AUTOMOTIVA, AR ONDIONADO E CARGA DE GÁS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA VEICULAR DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00039/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2024: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: até 26/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00195/2024 - 28.08.24 - ESLEM ROGACIANO FERNANDES DA SILVA 09859304467 - R\$ 166.500,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA E ESPECIALIDADES, PARA ATENDIMENTO DE AMBULATORIAL, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE PLANTÕES, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2023 E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 00014/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexistência de nº IN00033/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00161/2023 - Sanar Serviços Medicos e Nutricionais Ltda - 1º Aditivo - o valor do aditivo R\$ 48.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 23.08.24

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA AUTOMOTIVA, AR ONDIONADO E CARGA DE GÁS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA VEICULAR DESTA PREFEITURA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ESLEM ROGACIANO FERNANDES DA SILVA 09859304467 - R\$ 166.500,00.

Lagoa Seca - PB, 23 de Agosto de 2024
MARIA DALVA LUCENA DE LIMA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DAGUA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

LEI Nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para construção de praça no distrito de Santa Maria Goretti Município de Mãe d'água/PB, conforme especificação no edital e seus anexos. Data envio das propostas de preços: Início em: 30 de agosto de 2024 às 08:00. Abertura proposta de preços: 13 de setembro de 2024 às 08:30 horas. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. A participação na presente concorrência eletrônica se dará mediante Sistema Eletrônico, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital/Projeto Básico da concorrência encontra-se disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br, www.maedagua.pb.gov.br e no site <https://tce.pb.gov.br/>

Mãe d'água - PB, 28 de agosto de 2024.
JOSE NILSON LUCENA DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 18/2024

Processo Administrativo nº. 2024.117/2024

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de móveis e mobiliários em geral para atender as necessidades das secretarias do Município de, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A reunião dia 11/09/2024 às 09hs:00min, (horário de Brasília), através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tramita.tce.pb.gov.br/>, <http://malta.pb.gov.br>. Informação no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, centro, de 07hs:00min as 12hs:00min, Email licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.

Malta - PB, 28 de agosto de 2024
RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - SRP Nº 19/2024

Processo Administrativo nº. 2024.118/2024.

Registro de Preço para futura aquisição de forma Parcelada de material esportivo diversos para atender as demandas da Secretaria de Educação, e demais secretarias do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital A reunião dia 10/09/2024 às 09hs:00min, através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tramita.tce.pb.gov.br/>, <http://malta.pb.gov.br>. Informação na sala da CPL, Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, centro, de 07hs:00min as 12hs:00min, no Email licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, <https://tramita.tce.pb.gov.br/>.

Malta - PB, 28 de agosto de 2024
RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada para o município de Mogeiro, conforme plano de trabalho. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00023/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Nº contrato cps 35/2020 convênio nº 908743 parecer nº 0479/2021 nº do processo plataforma mais brasil 2100.085046/2020-12 lei municipal 409/2023 02.070 sec agric. meio ambiente, pesca e pecu 02070.20.606.1029.1062 aquis. de maquinas e equipamentos agrícolas 02.080 sec de indust. comercio e infra estrutura 02080.15.452.1025.1057 aquisição de equipamentos 4.4.90.52.00.00 001 equipamento e material permanente. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2024. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00103/2024 - 12.07.24 - M&A Comercio de Produtos Agrícolas Ltda - R\$ 21.200,00.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2024, que objetiva: contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada para o município de Mogeiro, conforme plano de trabalho; Adjudico o objeto e Homologo a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: M&A Comercio de Produtos Agrícolas Ltda - R\$ 21.200,00.

Mogeiro - PB, 10 de Julho de 2024.
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) MOTOCICLETAS, DESTINADAS AOS AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 141.050,00.

Nova Palmeira - PB, 26 de Agosto de 2024
AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

A prefeitura municipal de Pedra Branca, por meio de sua comissão de licitação, torna público a convocação da empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, primeira colocada na classificação pelo preço, já devidamente habilitada nos autos, e vencedora na TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2023, para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 05/09/2024 das 08:00 as 12 horas, e manifestar seu interesse de contratação nas condições apresentada em sua propostas. O não comparecimento da empresa convocada no prazo legal implica seu desinteresse e estará sujeita a penalidades, e sera convocada a proxima classificada quanto ao preço.

Pedra Branca - PB, 27 de agosto de 2024.
SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

A prefeitura municipal de Pedra Branca, por meio de sua comissão de licitação, torna público o Resultado de julgamento de proposta da empresa DELL EMGENHARIA EIRELI, segunda colocada na classificação pelo preço, já devidamente habilitada nos autos, e vencedora na TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2023, compareceu a sala de licitações do Município, e manifestou interesse de contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado e apresentou sua proposta em conformidade com o ato convocatório com valor global de R\$ 274.271,55 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) a empresa acima citada fica declarada vencedora com o preço apresentado.

Pedra Branca - PB, 16 de agosto de 2024.
SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Presidente da CPL




DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS

Criado pela Lei Municipal nº 42/2000, de 21 de dezembro de 2000.

Duas Estradas/PB

28 de Agosto de 2024


**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS**
PORTARIA Nº 0188/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR
E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 3º do Decreto nº. 86, de 26 de janeiro de 2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 8º e Art. 9º do Decreto nº. 86, de 26 de janeiro de 2024, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 00102/2024 que entre si celebram o Município de Duas Estradas e a Empresa Âncora Construtora Ltda., cujo objeto é a Construção do Palacete Francisco Costa, no Município de Duas Estradas – PB.

- I – Gestor(a) do Contrato: Paulo Diniz Cabral da Cruz;
- II – Gestor(a) Suplente do Contrato: Amanda Firmo dos Santos;
- III – Fiscal Titular do Contrato: Josilene Felix Nunes;
- IV – Fiscal Suplente do Contrato: Maria Isaura dos Santos.

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 28 de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 28 de Agosto de 2024.

JOYCE RENALLY FELIX NUNES DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

RECEBIMENTOS:

Gestor: _____

Gestor Suplente: _____

Fiscal: _____

Fiscal Suplente: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: CONSTRUÇÃO DO PALACETE FRANCISCO COSTA, NO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

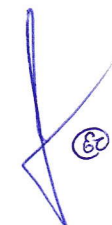
Recursos não Vinculados de Impostos:

06.00 - 13.391.2003.1010 - 500 - 4.4.90.51.01;
06.00 - 13.391.2003.1010 - 700 - 4.4.90.51.01;
06.00 - 13.391.2003.1010 - 701 - 4.4.90.51.01.

Duas Estradas - PB, 10 de Julho de 2024.



ANA LUCIA CASTELO BRANCO ARAUJO
Secretária de Finanças



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS

Criado pela Lei Municipal nº 42/2000, de 21 de dezembro de 2000.

Duas Estradas/PB

28 de Agosto de 2024



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

PORTARIA Nº 0188/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR
E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 3º do Decreto nº. 86, de 26 de janeiro de 2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 8º e Art. 9º do Decreto nº. 86, de 26 de janeiro de 2024, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 00102/2024 que entre si celebram o Município de Duas Estradas e a Empresa Âncora Construtora Ltda., cujo objeto é a Construção do Palacete Francisco Costa, no Município de Duas Estradas – PB.

- I – Gestor(a) do Contrato: Paulo Diniz Cabral da Cruz;
- II – Gestor(a) Suplente do Contrato: Amanda Firmo dos Santos;
- III – Fiscal Titular do Contrato: Josilene Felix Nunes;
- IV – Fiscal Suplente do Contrato: Maria Isaura dos Santos.

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 28 de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 28 de Agosto de 2024.

JOYCE RENALLY FELIX NUNES DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

RECEBIMENTOS:

Gestor: _____

Gestor Suplente: _____

Fiscal: _____

Fiscal Suplente: _____



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/09/2024 às 15:32:21 foi protocolizado o documento sob o N° 105311/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Duas Estradas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Luis Carlos Malaquias da Silva.

Número do Contrato: 000001022024

Data da Publicação: 28/08/2024

Data da Assinatura: 28/08/2024

Data Final do Contrato: 28/04/2025

Valor Contratado: R\$ 899.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Construção do Palacete Francisco Costa, no Município de Duas Estradas - PB.

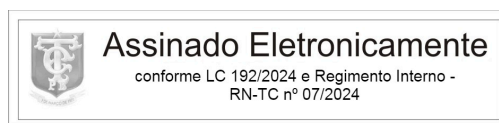
Contratado (Nome): ANCORA CONSTRUTORA LTDA

Contratado (CNPJ): 44.459.047/0001-93

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	aa5e25aed5c663445df8aeb8662ebee8
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8a70a3751633c0ab5c3c1c3e4082307a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8b1bee74df538c18ee6426352785292b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	59690095a0fa7f4ba9bf8975c8d588b7
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	59690095a0fa7f4ba9bf8975c8d588b7
Designação do gestor do contrato	Sim	59690095a0fa7f4ba9bf8975c8d588b7

João Pessoa, 10 de Setembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB